

**COLEGIADO DA UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**

**RESOLUÇÃO n. 01/2016/COLEGIADO UNACSA**

Aprova o Regulamento n. 1 do Processo Interdisciplinar Orientado do Currículo Pleno do Curso de Ciências Contábeis, matriz curricular n. 5, revogando a Resolução nº 05/2009/Colegiado UNACSA.

O Presidente do Colegiado da Unidade Acadêmica de Ciências Sociais Aplicadas, no uso de suas atribuições conferidas pelos ordenamentos Institucionais, e tendo em vista a decisão do Colegiado em 25 de fevereiro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento n. 1 do Processo Interdisciplinar Orientado do Currículo Pleno do Curso de Ciências Contábeis, matriz curricular n. 5, revogando a Resolução nº 05/2009/Colegiado UNACSA.

Art. 2º - O Regulamento n. 1 do Processo Interdisciplinar Orientado, constituirá anexo da presente Resolução.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir do 1º semestre/2016.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 25 de fevereiro de 2016.



**PROF. Me. DANIEL RIBEIRO PREVE**  
**PRESIDENTE DO COLEGIADO DA UNACSA**

**REGULAMENTO N. 1 DO PROCESSO INTERDISCIPLINAR ORIENTADO DO CURRÍCULO PLENO DO CURSO  
DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA UNESC  
GRADE N. 5**

A Matriz Curricular N. 5 do Curso de Ciências Contábeis, instituída por determinação da Resolução N. 58/2009 da Câmara de Ensino e Graduação, cujo conteúdo foi lastreado em referencial teórico oportunizado pelo Edital N. 4/1997 do MEC/SESu, Resolução N. 10/2004 do CNE/CES, Resolução nº 03/2007 do CNE/CES, Resolução N. 13/2011 da Câmara de Ensino e Graduação, aprovou a interdisciplinaridade como elemento estrutural do novo Projeto Pedagógico do curso e determinou a elaboração de regulamento para a sua realização.

Diante do exposto, o Colegiado do Curso de Ciências Contábeis, no uso de suas atribuições, aprova o presente Regulamento, conforme segue.

**I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Artigo 1º.** O Processo Interdisciplinar Orientado (PIO) consiste na realização de ações integradoras de conteúdos e atividades, sob a orientação e acompanhamento das Coordenações de Fase com a participação efetiva e integrada dos docentes que nela ministram aulas.

**Parágrafo Único:** As atividades do PIO ocorrem durante o período letivo, em duas etapas por semestre, com duração de uma semana cada, as quais poderão ser alteradas pela Coordenação do Curso de acordo com as necessidades constadas, e as datas, para realização das etapas, serão previamente estabelecidas e informadas aos acadêmicos em cada semestre.

**Artigo 2º.** O Processo Interdisciplinar Orientado (PIO) compreende o estabelecimento de ações e atividades que contemplem assuntos, eixos, temas, ou outras tarefas de caráter interdisciplinar, que propiciem o atingimento do perfil profissiográfico proposto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), como também norteadores e estimuladores para realização dos conteúdos curriculares ministrados.

**Parágrafo Único:** Tem como foco neste processo o desenvolvimento de competências educacionais, técnico-científicas, culturais e profissionais, visando a aquisição e/ou ampliação de conhecimentos, habilidades e atitudes.

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

**Artigo 3º.** O Processo Interdisciplinar Orientado não é compreendido como uma disciplina. Desta forma, não haverá diário específico para registro de avaliações e presenças.

**Artigo 4º.** Como atividades envolvendo o Processo Interdisciplinar Orientado, além do desenvolvimento de trabalhos acadêmicos sugere-se como outras ações: palestras; oficinas; seminários; mesa-redonda; artes cênicas; viagens de estudo, etc.

## II – DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E FREQUÊNCIA

**Artigo 5º** Ficam de responsabilidades do coordenador do processo, juntamente com os professores das disciplinas da fase, as atividades que deverão ser desempenhadas pelos acadêmicos durante os dois ciclos.

Parágrafo 1º - O controle das presenças será realizado pelo coordenador do processo e repassado aos professores da fase.

Parágrafo 2º - A atribuição de notas as atividades desenvolvidas pelos acadêmicos nos processos, serão atribuídas pelos coordenadores do PIO e repassadas a secretaria do Curso.

**Artigo 6º** As notas atribuídas pelo coordenador do processo, terão peso de zero a dez, sendo uma das notas consideradas para composição de média para cada disciplina cursada no semestre.

**Artigo 7º** A ausência em um encontro do processo equivale a falta na disciplina em que o acadêmico está matriculado naquele dia.

Parágrafo Único - A frequência deverá ser um dos componentes considerados na composição da nota.

## III – DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR (A) DO PROCESSO

**Artigo 8º.** O Coordenador (a) de Processo Interdisciplinar Orientado de cada fase será a pessoa de apoio ao Processo devendo acompanhar o desenvolvimento das atividades previamente determinadas verificando se as mesmas estão sendo desempenhadas conforme estabelecido.





**Artigo 9º** Fica de responsabilidade do Coordenador (a) do Processo Interdisciplinar Orientado, a elaboração do planejamento das atividades, bem como os procedimentos metodológicos pretendidos para consecução das ações estipuladas pelos docentes.

#### **IV – DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR**

**Artigo 10º.** Cabe aos professores de cada fase, juntamente com o respectivo Coordenador (a) do Processo Interdisciplinar Orientado a solicitação de trabalhos acadêmicos científicos que envolverão as diversas disciplinas da fase.

**Artigo 11º.** As atividades solicitadas deverão ser acompanhadas pelos professores de cada fase com o auxílio do Coordenador (a) do Processo.

**Artigo 12º.** Quando da execução de outras atividades além do trabalho acadêmico, estas também deverão ser acompanhadas pelos professores da fase juntamente com o Coordenador (a) do Processo.

#### **V – DAS ATRIBUIÇÕES DO ACADÊMICO**

**Artigo 13º** O Acadêmico deverá realizar os nove processos, sendo um por semestre.

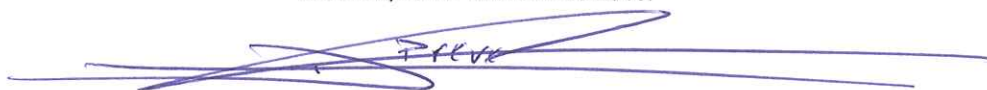
Parágrafo 1º - Do mesmo modo que os acadêmicos regulares, os não regulares, deverão realizar os nove processos, sendo um por semestre, priorizando fases em que tenham alguma disciplina matriculada.

#### **VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 14º.** As questões omissas, não contempladas neste regulamento, serão decididas pela coordenação do Curso de Ciências Contábeis.

**Artigo 15º.** O presente regulamento entra em vigor a partir desta data, devendo ser aplicado em todas as fases da grade n.5.

Criciúma, 25 de fevereiro de 2016.



**PROF. Me. DANIEL RIBEIRO PREVE**  
**PRESIDENTE DO COLEGIADO DA UNACSA**

### **FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**